



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 651/87, DO DIA 23 DE NOVEMBRO DE 1.987

Altera o valor do vencimento correspondente ao emprego permanente de Operador de Máquina.

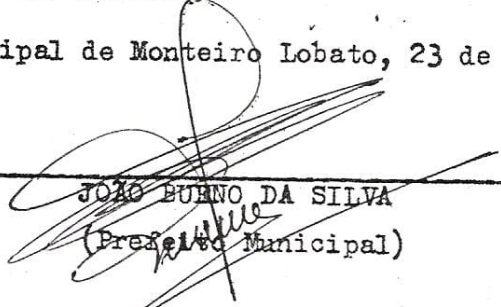
JOÃO BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O emprego permanente, Operador de Máquina, discriminado no Anexo II da Lei nº 639/87, do dia 22 de abril de 1.987, passa a ter o vencimento no valor de Cz\$ 10.376,00 (deiz mil, trezentos e setenta e seis cruza-^{dos}) mensais.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessá-^{rias}.


Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor a 1º de novembro de 1.987, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 23 de novembro de 1.987.



JOÃO BUENO DA SILVA
(Prefeito Municipal)

Registrada e Publicada no Setor Administrativo desta Prefeitura, aos vinte e três dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e sete.



OSWALDO DE PAULA SOUZA
(Assistente Administrativo)